

COMARCA DE ESPIGÃO D`OESTE**2ª VARA GENÉRICA****EDITAL**

COMARCA DE ESPIGÃO D`OESTE

Rua Vale Formoso, 1954 - Bairro Vista Alegre - (69) 3481-2279 / 2511 / 2921 - CEP 76974-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 1, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**COMARCA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

Fórum Miguel Seabra Fagundes, na Rua Vale Formoso nº 1954, Vista Alegre, Espigão do Oeste/RO, CEP 76974-000 - (69) 3309-8202 - www.tjro.jus.br.

Edital Nº 01, de 9 de fevereiro de 2026.

O Excelentíssimo Doutor **Luis Delfino César Junior**, Juiz de Direito da 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 558, de 06 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que *“estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da destinação das penas pecuniárias, visando garantir o melhor emprego de tais recursos;

CONSIDERANDO a premência de regulamentação da destinação e controle de tais valores, com o objetivo de dar publicidade e transparência na aplicação dos referidos recursos;

CONSIDERANDO o PROVIMENTO CONJUNTO PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA n. 19/2025,

publicado no Diário da Justiça Estadual n. 149, de 14/08/2025, p. 1 e 8, que regulamenta o recolhimento e utilização dos recursos oriundos da aplicação de penas e medidas alternativas de prestação pecuniária, atendendo em especial o art. 6º do referido Provimento.

Faz saber a quem se interessar que se encontra aberto o período para cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em ser beneficiadas com o financiamento de projetos com recursos originados de prestações pecuniárias provenientes de processo criminal, nos termos e condições a seguir.

CAPÍTULO I**DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 1. O presente edital tem por objetivo promover chamada pública para o cadastramento, perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, de entidades públicas ou privadas interessadas em receber recursos provenientes de prestações pecuniárias oriundas de processos criminais em trâmite neste juízo.

§ 1º Os recursos previstos neste edital serão preferencialmente destinados a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas junto a este juízo, voltadas ao desenvolvimento de atividades essenciais à segurança pública, à educação e à saúde, desde que atuem em áreas vitais de relevante interesse social, priorizando-se o repasse dos valores aos seguintes beneficiários:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ n. 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV - prestem serviços de maior relevância social;

V - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI - realizem atividades que visem a garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

- VII - executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;
- VIII - dediquem-se ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;
- IX - atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas, desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes, e adotem metodologias compatíveis com a Lei n. 10.216/2001 e a Resolução CNJ n. 487/2023, desde que observadas a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede de Atenção Psicossocial.

Parágrafo único. A receita da conta vinculada também poderá financiar projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, dos Estados ou dos Municípios nas hipóteses descritas no caput deste artigo.

Art. 2. Será vedada a destinação de recursos para:

- I - custeio das instituições do sistema de justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;
- II - promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;
- III - pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo eles tão somente receber pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;
- IV - fins político-partidários;
- V - entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de um ano;
- VI - entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;
- VII - entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Parágrafo único. Também não poderão ser destinados recursos a entidades públicas ou privadas:

- 1) em que membros e servidores do tribunal, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;
- 2) de cujas atividades possam decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

Art. 3. As entidades que pretendam obter o referido benefício, previsto no Provimento n. 19/2025-PR/CG, deverão estar regularmente constituídas e previamente cadastradas (habilitadas) na 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, sendo obrigatória a atualização anual do cadastro.

§ 1º O cadastramento das entidades mencionado neste edital terá validade somente para o ano de 2026, sendo necessário o recadastramento das entidades que já foram beneficiadas em anos anteriores, considerando eventuais alterações na diretoria, endereços e outros dados.

§ 2º No ato da inscrição, as entidades interessadas em seu cadastramento ou recadastramento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser enviados à 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO por meio do endereço eletrônico edo2gengab@tjro.jus.br, em arquivo único, no formato PDF, observada a ordem da documentação a seguir descrita:

- I - ato constitutivo;
- II - cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberada a atribuição;
- III - cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;
- IV - comprovação de que atende a pelo menos uma das condições previstas no § 1º do art. 1º deste edital;
- V - cópia do estatuto, comprovante de endereço e número da conta corrente da entidade;
- VI - certidões expedidas a menos de trinta dias das Justiças Estadual e Federal comprovando que a instituição e seus dirigentes não ostentam ação em trâmite, condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa que os proibam de contratar com o Poder Público;
- VII - declaração assinada pelo administrador ou procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, de que os documentos correspondem à atual situação jurídica da empresa.

§ 3º O e-mail deverá ser enviado com o seguinte assunto: "CADASTRAMENTO ou RECADASTRAMENTO - [Nome Social da Entidade]".

Art. 4. O período para cadastramento será de 16 de fevereiro a 17 de março do corrente ano.

§ 1º Para cada pedido de cadastramento/habilitação será autuado processo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI. Após o parecer do Ministério Público, o juízo decidirá o requerimento e, sendo deferido, será expedida certidão de habilitação.

Art. 5. Dadas as peculiaridades enfrentadas pela Vara nos anos de 2024 e 2025, quanto à finalização dos processos SEI abertos para o direcionamento das quantias originárias de prestações pecuniárias decorrentes de processos criminais em trâmite neste juízo nos anos anteriores (destinação dos valores, prestação de contas e respectiva homologação pelo juízo), fica estabelecido que as entidades que tenham protocolado projetos nos exercícios anteriores compreendidos entre 2024 e 2025 que não obtiverem homologação de suas prestações de contas até o prazo final para cadastramento estarão impedidas de solicitar recadastramento/cadastramento no presente exercício.

Art. 6. Da decisão que indeferir a inscrição ou cadastro caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo que, após manifestação do Ministério Público, caberá nova análise pelo juízo.

CAPÍTULO III**DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA DESTINAÇÃO DOS VALORES**

Art. 7. Deferido o cadastramento, a entidade ficará habilitada a apresentar projetos até 31 de maio do ano em curso, não sendo admitida a prorrogação desse prazo.

§ 1º Os projetos deverão ser encaminhados à 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO por meio do endereço eletrônico edo2gengab@tjro.jus.br, no período compreendido entre a publicação da decisão de habilitação da entidade e o prazo final estabelecido no caput deste artigo. O e-mail deverá ser enviado com o seguinte assunto: “PROJETO – [Nome Social da Entidade]”.

§ 2º Para cada projeto apresentado, será autuado processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para o devido controle, cabendo ao juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO a análise e a aprovação do projeto e de suas condições, sempre após parecer prévio do Ministério Público.

§ 3º O processo de cada projeto, conterà ainda, o alvará, a prestação de contas, com as devidas notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras provas que se justifiquem pela natureza do projeto desenvolvido e, por fim, outros documentos eventualmente solicitados pelo juízo ou pelo Ministério Público, além de relatório e possível depósito de devolução caso haja sobra de recursos.

Art. 8. Os projetos apresentados deverão conter:

- I - identificação de destinação;
- II - objetivo;
- III - justificativa resumida;
- IV - custo;
- V - cronograma para a execução;
- VI - assinatura do representante da Instituição, juridicamente qualificado para tanto;
- VII - individualização do responsável pela execução;
- VIII - termo de responsabilidade para a aplicação do recurso em conformidade com o projeto.
- IX - no mínimo três cotações (orçamentos) de cada pedido, assinadas, datadas e carimbadas pelo fornecedor.

§ 1º Recomenda-se que os orçamentos apresentem validade superior a 30 dias, preferencialmente de, no mínimo, 45 dias, a fim de evitar que, no momento da aprovação dos projetos, os orçamentos não estejam mais vigentes.

Art. 9. A alocação de recursos às entidades selecionadas ficará condicionada à disponibilidade de valores na conta judicial vinculada a este juízo, qual seja, Caixa Econômica: Ag: 3677 / 040 / 01502881-9 - autos n. 1001380-38.2017.8.22.0008 - infrações gerais, sendo que haverá o indeferimento dos projetos que excedam o saldo ali disponível.

Art. 10. É vedada a destinação da totalidade dos recursos arrecadados a uma única entidade ou a um grupo de entidades, devendo, preferencialmente, haver distribuição equânime dos valores, de acordo com o número de entidades cadastradas, considerada a abrangência e a relevância social de cada projeto.

Art. 11. As entidades habilitadas poderão apresentar mais de um projeto para ser financiado por recursos em questão, contudo, será considerado para a aprovação o valor total dos projetos, uma vez que há previsão expressa que proíbe o patrocínio de uma única entidade, bem como, haverá análise rigorosa quanto à finalidade de aprovar projetos de maior relevância social para que tais recursos atinjam o maior número possível de entidades.

Art. 12. A transferência de recursos ocorrerá mediante expedição de alvará judicial eletrônico ou depósito direto na conta bancária da entidade, caso esta possua conta bancária própria.

Art. 13. Considerando o encerramento do exercício e o tempo necessário para elaboração da prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, não serão realizadas destinações de recursos no mês de dezembro, excetuados casos excepcionais, devidamente reconhecidos por este juízo.

Art. 14. Escolhida(s) a(s) entidade(s), será formado banco de dados na 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO e, a partir do momento em que houver disponibilidade de recursos suficientes para atender aos projetos apresentados, será realizada a destinação do numerário correspondente, observando-se o critério de prioridade estabelecido no § 1º do art. 1º deste edital.

§ 1º As escolhas não serão feitas de forma aleatória, sendo sempre motivada a decisão que legitimar o ingresso da entidade entre os beneficiários.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. Os valores repassados deverão financiar os projetos apresentados pelas entidades beneficiadas e autorizados por este juízo, após análise desta 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, sendo obrigatório a prestação de contas.

§ 1º O projeto deverá ser executado no prazo estipulado, sob pena de interrupção, cancelamento e, se necessário, adoção de providências judiciais e extrajudiciais, recomendando-se, conforme o caso, a remessa de peças para a polícia judiciária e ao Ministério Público.

§ 2º Havendo necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão da execução do projeto, o pedido, devidamente motivado, deverá ser encaminhado a este juízo para análise, com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação ao término do prazo inicialmente estabelecido.

§ 3º Os recursos e eventuais rendimentos não utilizados deverão ser restituídos à conta judicial desta unidade, por meio de depósito, com a apresentação da respectiva guia, até o prazo máximo para a prestação de contas, sendo vedada qualquer atualização ou alteração unilateral do projeto que o descaracterize.

§ 4º A instituição que tiver interesse em utilizar eventual saldo remanescente do recurso deverá apresentar requerimento prévio, devidamente fundamentado e instruído com a documentação necessária, ficando a execução condicionada à decisão favorável, hipótese em que se aplicará o mesmo regime de prestação de contas previsto para os recursos originalmente aprovados.

Art. 16. Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida no prazo de 30 dias, mediante o envio, à 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, de relatório por meio do endereço eletrônico edo2gengab@tjro.jus.br, o qual deverá conter:

- I - demonstrativo de prestação de contas, conforme Anexos I e II, do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n. 19/2025;
- II - notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;
- III - nos casos excepcionais em que seja necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, endereço, telefone da pessoa que o emitir e a descrição do produto/serviço;
- IV - declaração assinada pelo representante da instituição e pelo executor do projeto, que ateste a efetiva utilização dos recursos e a autenticidade dos documentos (Anexo III do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n. 19/2025).
- V - comprovante do depósito de devolução, caso haja sobra de recursos.

§ 1º A entidade deverá observar que, no período indicado no caput deste artigo, deverá não apenas providenciar a prestação formal de contas, mas também realizar a instalação dos bens eventualmente adquiridos com os recursos, tais como aparelhos de ar-condicionado, televisores e outros eletrodomésticos ou maquinários. Por ocasião do cumprimento de eventual ordem judicial, poderá haver a verificação das informações prestadas, a ser realizada pelo juízo e, se necessário, por oficial de justiça, que comparecerá à entidade para averiguar, in loco, a efetiva aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que restar impossibilitado o cumprimento integral do disposto no parágrafo anterior, a entidade deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada da comprovação pertinente, ficando a situação submetida à apreciação do juízo que, se não acolher a justificativa, implicará a não homologação da prestação de contas.

§ 3º A entidade que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ou que não tiver a prestação de contas homologada ficará impedida de apresentar novo projeto pelo prazo de 6 meses. Caso o projeto seja apresentado sem alguma das especificações exigidas no parágrafo anterior, a entidade será intimada a sanar a irregularidade no prazo de 5 (cinco) dias. Não sanada a irregularidade, também ficará impedida de apresentar novo projeto pelo mesmo período de 6 meses.

§ 4º A prestação de contas individualizada será submetida à homologação judicial, após a prévia constatação, se necessária, por oficial de justiça, quanto à efetiva utilização dos recursos conforme descrito no projeto, bem como após a análise prévia do contador judicial e do Ministério Público.

§ 5º As informações sobre a destinação dos valores e as prestações de contas homologadas serão remetidas mensalmente pelo Juízo da 2ª Vara Genérica de Espigão do Oeste-RO à COGED até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, conforme modelos informados no SEI, a ser criado pelo setor responsável para controle das contas judiciais mencionadas.

§ 6º **Caso haja sobra de recursos, estes deverão ser devolvidos ao juízo para alocação em outro projeto, sendo vedada qualquer atualização ou alteração do projeto que o descaracterize.** O valor devolvido deverá ser depositado na conta Caixa Econômica: Ag: 3677 / 040 / 01502881-9 - autos n. 1001380-38.2017.8.22.0008 - infrações gerais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete à entidade informar corretamente o endereço eletrônico no momento do cadastramento, possibilitando o envio das comunicações oficiais pela 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, bem como realizar o acompanhamento regular de sua caixa de e-mail, a fim de assegurar o recebimento das decisões do Juízo. O descumprimento dessas obrigações resultará na perda do prazo por preclusão e nas demais consequências legais decorrentes.

Art. 18. Os recursos mencionados neste edital têm caráter público e o seu manejo e destinação deverão ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, inclusive os previstos no artigo 37 da Constituição Federal. O seu uso irregular poderá ensejar as sanções previstas em lei.

Art. 19. Eventuais despesas bancárias da instituição ou entidade beneficiada, incluindo taxas decorrentes de transferências ou outros encargos, ficarão a cargo da entidade beneficiada.

Art. 20. Os casos omissos serão decididos pelo juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, após manifestação do Ministério Público.

Art. 21. As informações constantes no presente EDITAL serão divulgadas no diário oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, bem como no átrio do Fórum.

Art. 22. Remetam-se cópias do presente edital à Corregedoria-Geral de Justiça, ao representante do Ministério Público local, ao representante da Defensoria Pública local, à Casa Penal, bem como à OAB - Seccional de Espigão do Oeste e às demais entidades conhecidas nesta localidade que realizem trabalhos sociais, para que tomem conhecimento do seu teor.

Art. 23. Para esclarecimento de eventuais dúvidas, o interessado deverá contatar o número (69) 3309-8202 - WhatsApp, ou dirigir-se à secretaria da 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO.

Art. 24. Encaminhe-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, ASCOMC e ao GMF/RO. Afixe-se uma cópia desta no átrio do Fórum. Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 6 de fevereiro de 2026.

LUIS DELFINO CÉSAR JUNIOR
Juiz de Direito



Documento assinado eletronicamente por **LUIS DELFINO CÉSAR JUNIOR, Juiz (a) de Direito**, em 11/02/2026, às 08:34 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



[de-informacoes-sei](#), informando o código verificador **5440910** e o código CRC **436D716C**.

COMARCA DE ESPIGÃO D'OESTE

Rua Vale Formoso, 1954 - Bairro Vista Alegre - CEP 76974-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CADASTRAMENTO DE ENTIDADE**ANEXO I do EDITAL 001/2026 – 2ª Vara Genérica de Espigão do Oeste Documento 01 de 01 do Anexo I
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE**

Pelo presente, solicitamos o cadastramento da entidade abaixo indicada junto à 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste/RO, em atendimento ao Edital nº 001/2026, com o objetivo de habilitar-se para a apresentação de projetos sociais a serem custeados com verbas provenientes de prestações pecuniárias.

NOME DA INSTITUIÇÃO:	
Presidente/Diretor:	
Endereço da Instituição	Rua/Avenida:
	Bairro:
	Telefone:
	Cidade:
	E-mail:
Responsável pelos Projetos: (indicado quando for pessoa diferente do Presidente)	
Natureza da Pessoa Jurídica:	
Atividade principal:	
CNPJ:	
Conta Bancária	Número da conta:
	Agência:
	Banco:

Espigão do Oeste-RO, aos _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente/Diretor

ANEXO II do EDITAL 001/2026 – 2ª Vara Genérica de Espigão do Oeste Formulário 01 de 05 do Anexo II – Folha de Rosto

NOME DO PROJETO

OBJETO:

Espigão do Oeste-RO, de 2026.

Folha 02 de 05 do Anexo II

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENVIADO PARA: 2ª Vara Genérica da Comarca de Espigão do Oeste-RO DATA DE ENVIO: / /2026

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº CONTA CORRENTE:

PÁGINA ELETRÔNICA:

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO

PROponente:

NOME COMPLETO:

CPF.: RG.:

ENDEREÇO: BAIRRO:

CIDADE/UF: CEP:

TELEFONES: E-MAIL:

CARGO: ELEITO EM: VENCIMENTO DO MANDATO:

Folha 03 de 05 do Anexo II 2 – SÍNTESE DO PROJETO

1.1 – PROJETO RESUMIDO:

OBJETIVO GERAL:

JUSTIFICATIVA:

RECURSO FINANCEIRO TOTAL SOLICITADO: R\$

PERÍODO TOTAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

PERÍODO DE ATENDIMENTO*: () MATUTINO () VESPERTINO () NOTURNO () INTEGRAL () ININTERRUPTO (24H)

DIAS DE ATENDIMENTO: () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª () 6ª () SÁB () DOM () TODOS OS DIAS DA SEMANA (SEG. A DOM.)

RESULTADO ESPERADO:

Folha 04 de 05 do Anexo II

3. Plano de Ações

	META	AÇÃO		PRAZO
1				
2				

Local e Data:**Identificação e Assinatura do Responsável pela Entidade:**

COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE**2ª VARA GENÉRICA****EDITAL**

EDITAL Nº 001/2026, 2ª VARA GENÉRICA DA COMARCA DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL

MATHEUS BRITO NUNES DINIZ, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA GENÉRICA DA COMARCA DE MACHADINHO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais e em virtude do disposto no Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado de Rondônia nº19/2025 (<https://www.tjro.jus.br/novodiario/2025/20250814514-NR149.pdf>) combinado com a Resolução nº 101/2009 e Resolução nº 154/2012 (https://atos.cnj.jus.br/files/resolucao_154_13072012_21012019172816.pdf), ambas do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, atendendo DECISÃO no Acórdão n. APL-TC 00276/17, FAZ SABER, a quem se interessar, que da data da publicação do presente Edital até 30 de março de 2026, estará aberto o período para cadastramento de entidades públicas ou privadas com FINALIDADE social de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente, interessadas em ser beneficiadas com o financiamento de projetos com recursos originados de prestações pecuniárias provenientes de processo criminal, nos termos e condições a seguir.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo a chamada pública para cadastramento e apresentação de projetos perante a 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em receber recursos provenientes de prestação pecuniárias originárias de processos criminais em trâmite na mencionada Unidade.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este Edital, a apresentação de projetos a serem desenvolvidos com verbas provenientes de prestação pecuniárias, seu exame, sua aprovação, seu acompanhamento, a liberação de recursos e a prestação de contas observarão as normas contidas na Resolução nº154, de 13 de junho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria n.º 19/2025 publicado no DJ 149 de 14 de agosto de 2025 e Portaria editada pelo Juízo da 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO E SEU PRAZO

2.1 As entidades interessadas deverão se inscrever requerendo Cadastro, sendo, mediante apresentação do formulário contido no ANEXO I devidamente assinado pelo responsável legal e acompanhado da documentação exigida no item 3 deste Edital.

2.2 Os pedidos de cadastramentos das instituições deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail, com trâmite e distribuição junto a 2ª Vara Genérica da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO.

2.3 Os pedidos de cadastro deverão ser encaminhados no e-mail ngppmdo@tjro.jus.br, a partir do primeiro dia após a publicação deste Edital, encerrando-se em 30 de março de 2026, sendo este prazo improrrogável.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

São elegíveis para cadastramento as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuem na Comarca de Machadinho D'Oeste/RO e desejam compor a Rede Social Parceira da Vara Criminal e de Execução de Penas e para tanto:

- a) Recebam cumpridores de medidas e penas alternativas;
- b) Acolham, por meio de encaminhamentos, o público atendido por esta Vara Criminal, envolvendo as demandas específicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente e afins;
- c) Prestem serviços de maior relevância social;
- e) Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

3.1 Conforme o disposto no artigo 7º do Provimento Conjunto Presidência e Corregedoria do TJRO nº 19/2025, no ato de inscrição do Pedido de cadastramento, a entidade interessada deverá encaminhar os documentos abaixo relacionados, mediante fotocópia legível:

I – Ato Constitutivo, (Portaria de Nomeação, Lei de criação e/ou ata de posse da atual diretoria);

II – Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberado atribuição;

III – Cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;